



Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide



Regulamento Escola de Música

NOTA INTRODUTÓRIA

O regulamento interno é um conjunto de normas por que se rege a Escola de Música da Orquestra de Carnaxide, da Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide (SFFC) e que pretende uma organização estável e adequada ao tipo de ensino específico da música.

1. Objetivos

Os objetivos da escola de música da SFFC são os seguintes:

- Proporcionar uma cultura musical a todos os interessados.
- Dar formação aos futuros músicos que farão parte da Orquestra.

2. Tipo de ensino de música baseado nas seguintes áreas, com o seguinte funcionamento:

- ✓ Instrumentos de Sopros
- ✓ Percussão
- ✓ Bateria
- ✓ Formação Musical
- ✓ Classe de conjunto (Orquestra)
- ✓ Guitarra
- ✓ Piano
- ✓ Violino
- ✓ Violoncelo
- ✓ Contrabaixo
- ✓ Coro



Casa de Cultura

Rua 5 de Outubro, 6 • 2790-049 CARNAXIDE

☎ (+351) 214 181 002 🌐 www.sffc.pt 📧 geral@sffc.pt

📱 📺 Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide



Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide

- Os períodos letivos são distribuídos por dois semestres, com as datas anunciadas no princípio do ano letivo.
- O aluno deve atingir os objetivos definidos pelo professor das disciplinas. A sua avaliação revela uma participação e aquisição de conhecimentos suficiente para atingir os objetivos propostos.
- Cada aluno tem o seu percurso de aprendizagem com a sua evolução particular.
- A definição da avaliação é definida pelo professor das disciplinas que leciona.
- A formação musical é uma disciplina lecionada em separado e os alunos devem frequentar as aulas de formação musical, do nível acordado consoante o conhecimento avaliado pelo professor de formação musical.
- A formação musical é lecionada num período definido de 45' por um professor dedicado e pode estar dividida em três níveis:
 - ✓ Nível 1 de iniciação
 - ✓ Nível 2 de aperfeiçoamento
 - ✓ Nível 3 avançado

Frequência na classe de conjunto:

- A frequência na classe de conjunto, Orquestra, é decidida pela direção pedagógica.

3. Direção pedagógica e corpo docente

Constituição da direção pedagógica:

- José Crespo (Direção da SFFC)
- Maestro João Dias

Compete à direção pedagógica:

- A orientação pedagógica.
- Planificar e superintender as atividades curriculares e culturais.
- Assegurar a qualidade do ensino.
- Realizar as avaliações periódicas.



Casa de Cultura

Rua 5 de Outubro, 6 • 2790-049 CARNAXIDE

☎ (+351) 214 181 002 🌐 www.sffc.pt ✉ geral@sffc.pt

📱 📺 Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide



Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide

4. Corpo Docente

Constituição do Corpo Docente:

- Maestro João Dias (Sopros e Orquestra / Classe de Conjunto)
- Marta Lourenço (Formação musical)
- Tiago Machado (Guitarra)
- João Vicente (Piano)
- Yulia Pereira (Piano)
- Fátima Juvandes (Percussão)
- Marta Lourenço (Violino)
- Classe de conjunto, Orquestra (João Dias)

4.1. Direitos e Deveres dos Professores

- Os professores deverão zelar pelo espaço, higiene e conservação das salas de aulas durante o período em que nelas lecionarem.
- Os professores deverão avisar com antecedência, sempre que possível, das faltas que sejam obrigados a dar.
- Os professores devem combinar com os alunos ou encarregados de educação, para marcar as aulas de substituição relativas às suas (professores) faltas.
- Os professores deverão organizar audições, durante o ano letivo e participar com os seus alunos em audições organizadas pela direção da SFFC.
- Os professores deverão fornecer a informação relativa à frequência dos alunos, através do preenchimento de formulário de presenças existente na pasta da disciplina.
- Os professores devem definir com os alunos e Encarregados de educação os objetivos que pretendem ser atingidos ao longo dos períodos letivos.
- Os professores deverão avaliar os alunos no final de cada semestre letivo.
- Os professores devem apresentar as avaliações aos alunos e Encarregados de educação, com a explicação dos resultados.
- Os professores deverão sensibilizar os alunos a participar nas atividades artísticas e culturais levadas a efeito pela SFFC.
- Os professores devem participar nas atividades artísticas e culturais.



Casa de Cultura

Rua 5 de Outubro, 6 • 2790-049 CARNAXIDE

☎ (+351) 214 181 002 🌐 www.sffc.pt ✉ geral@sffc.pt

📱 📺 Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide



Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide

- Deve a SFFC, proporcionar as melhores condições possíveis para o leccionamento das atividades.
- Deve a SFFC, colocar à disposição dos professores, um dossier com a informação dos alunos e impressos para preenchimento (horário, presenças, sumários).
- Deve a SFFC, proporcionar regularmente reuniões pedagógicas com os professores.
- Deve A SFFC, definir estratégias e objetivos para divulgação das atividades da Escola de Música.
- O telemóvel, computadores, tablets ou outros meios de comunicação digital não podem ser utilizados por alunos e professores durante o leccionamento das aulas, exceto em caso de força maior, com conhecimento do aluno.

5. Direitos e Deveres dos Alunos

- Os alunos deverão ser assíduos e pontuais.
- Os alunos deverão zelar pela boa conservação das instalações e do material escolar sendo responsabilizados por eventuais prejuízos causados deliberadamente ou por manifesta negligência.
- Os alunos devem ter bom comportamento e acatar as instruções dos professores e demais responsáveis da escola.
- Os alunos deverão apresentar-se nas audições, ou outros eventos organizados pela SFFC.
- Os alunos, quando solicitado pelos professores devem participar nos ensaios e acuações das classes de conjunto (por ex: Orquestra).
- Os alunos deverão assistir às atividades artísticas, culturais e pedagógicas organizadas pela escola.
- Atitudes que lesem o bom funcionamento, ou o bom nome da escola da SFFC serão avaliadas pela direção pedagógica e direção da SFFC.
- As faltas de presença dos alunos não promovem aulas de substituição.
- A duração das disciplinas e o calendário do ano letivo, serão divulgadas no plano/horário no início do ano letivo.



Casa de Cultura

Rua 5 de Outubro, 6 • 2790-049 CARNAXIDE

☎ (+351) 214 181 002 🌐 www.sffc.pt ✉ geral@sffc.pt

📱 📺 Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide



Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide

- No caso de necessidade de faltar, os alunos (maiores de idade) ou seus Encarregados de Educação devem contactar o professor da disciplina que vão frequentar, ou a Escola de Música.
- Em caso de falta do aluno, sem aviso prévio a mensalidade é paga por inteiro.
- Será dado conhecimento da avaliação (evolução), aos alunos e encarregados de educação no final de cada período letivo.
- Os Encarregados de educação serão contactados sempre que um aluno tenha faltas continuas durante um mês, por motivos não imputáveis ao aluno (doença).
- O telemóvel, computadores, tablets ou outros meios de comunicação digital não podem ser utilizados por alunos e professores durante o leccionamento das aulas, exceto em caso de força maior, com o conhecimento do professor.

6. Calendário escolar

- O ano letivo decorre entre setembro e julho em calendário a fixar no início do ano letivo.

7. Inscrições

- As inscrições são realizadas preferencialmente entre julho e setembro, salvo alteração, comunicada atempadamente.
- As admissões dependem da capacidade da escola de Música e de acordo com a direção pedagógica.
- O prazo da inscrição é afixado anualmente na SFFC.
- Os alunos ou encarregados de educação (no caso de alunos menores), têm que ser sócios da SFFC, para se inscreverem na Escola de Música.
- A marcação das aulas de instrumento será acordada entre o representante da SFFC e o professor.
- As anulações de matrícula devem ser comunicadas à direção da SFFC através de e-mail, com um mês de antecedência.



Casa de Cultura

Rua 5 de Outubro, 6 • 2790-049 CARNAXIDE

☎ (+351) 214 181 002 🌐 www.sffc.pt ✉ geral@sffc.pt

📱 📺 Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide



Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide

8. Pagamento das participações para frequentar a Escola de Música da SFFC.

- O valor de inscrição é de 10 euros, pago no ato.
- O valor a pagar no ato da inscrição é de 12 euros de quotas anuais referentes ao ano civil 2022 e 12 euros de seguro (valor do seguro anual).
- Se a inscrição se realizar em outra altura do ano letivo, terá que ser pago o valor anual das quotas de sócio da SFFC (12 Euros) e o valor dos meses de seguro de acidentes pessoais até julho do ano letivo (1 euro por mês).
- A participação mínima é estipulada no ato da inscrição.
- A participação da frequência da Escola de música deve ser liquidada até dia 8 de cada mês.
- A Escola de Música da SFFC poderá conceder isenção ou redução de participação a alunos por mérito.
- Os alunos (com proveniência) da Escola de Música da SFFC, que têm bolsas de ensino de música ou estão no ensino articulado na Escola de Música N.º Sr.ª do Cabo ou outro estabelecimento de ensino de música similar, têm uma participação mínima de 6 Euros por mês.
- Caso não haja pagamento da participação durante 1 mês consecutivo, deve a direção da SFFC comunicar por e-mail/carta com o encarregado de educação do aluno, para que a mesma seja regularizada. Caso não aconteça a respetiva regularização, o aluno será dispensado da Escola de Música da SFFC, sendo comunicado ao encarregado de educação.
- O pagamento do mês de julho do ano letivo em curso, é repartido igualmente por todas as 10 mensalidades do ano letivo, ou seja, não existe cobrança de mensalidade do mês de julho se o aluno se inscreveu no início do ano letivo.



Casa de Cultura

Rua 5 de Outubro, 6 • 2790-049 CARNAXIDE

☎ (+351) 214 181 002 🌐 www.sffc.pt ✉ geral@sffc.pt

📱 📺 Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide



Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide

9. Seguro de acidentes Pessoais

- O pagamento de um seguro de acidentes pessoais, é realizado anualmente, no ato da inscrição no valor de 12 euros.
- Os alunos que entrarem posteriormente pagarão o valor de seguro correspondente aos meses referentes à frequência da escola de música (conforme descrito no ponto 8.)

10. Empréstimo de instrumentos e outro equipamento

- Depois de assinado o termo de responsabilidade, no qual é registado o estado do equipamento, marca, número e acessórios, os encarregados de educação/aluno são responsáveis pela boa conservação/manutenção do equipamento que lhe foi atribuído.
- Durante a frequência da Escola de Música da SFFC, qualquer reparação será da responsabilidade do aluno/Encarregado de educação.
- O encarregado de educação/aluno devem entregar o equipamento e emprestados em perfeito estado de funcionamento.
- O Encarregado de educação/aluno é responsável pela aquisição de equipamento de manutenção e funcionamento do instrumento emprestado (óleo, palhetas etc.).
- O encarregado de educação/aluno devem manter o equipamento emprestado (ex: pull-overs, pólos etc.) nas devidas condições de higiene e estado.

11. Considerações gerais

- O ato de inscrição por si só pressupõe o conhecimento e a aceitação integral das normas presentes neste regulamento.
- Este regulamento poderá ser alterado no final de cada ano letivo ou quando a direção da SFFC considerar necessário.
- Todas as omissões deste regulamento serão resolvidas pela direção pedagógica e pela direção da SFFC.

A direção



Casa de Cultura

Rua 5 de Outubro, 6 • 2790-049 CARNAXIDE

☎ (+351) 214 181 002 🌐 www.sffc.pt 📧 geral@sffc.pt

📘 📺 Sociedade Filarmónica Fraternidade Carnaxide